



## DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	CRENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DIGITAL DOS VALORES ARRECADADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>SECRETARIA DE RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Finanças
<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	Aldemar Sebastião F. Junior
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA</b>	Janio Moreira da Mata

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Em conformidade com orientação normativa para aquisições públicas, dentre elas a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a emissão do DFD - Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

### 2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

#### 2.1. Fundamentação da Demanda

2.1.1. A presente demanda tem como objetivo o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial, cooperativo e cooperativa de crédito, visando à prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais e demais receitas públicas, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN.

2.1.2. A contratação é necessária para garantir que os contribuintes do Município de Ourilândia do Norte/PA disponham de uma rede ampla, segura e eficiente de instituições aptas ao recebimento de tributos e demais receitas, tanto por meio presencial quanto por





meios eletrônicos, assegurando a correta arrecadação e o repasse tempestivo dos valores aos cofres públicos municipais.

2.1.3. Além disso, o credenciamento permitirá a modernização do sistema de arrecadação municipal, com prestação de contas por meio digital, maior controle financeiro e integração com os sistemas de gestão tributária do Município

## **2.2. Interesse Público**

2.2.1. A presente contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que contribui para:

- garantir a continuidade da arrecadação dos tributos municipais;
- ampliar os canais de arrecadação disponibilizados aos contribuintes;
- proporcionar maior comodidade e acessibilidade à população;
- assegurar maior segurança e confiabilidade no recebimento dos valores;
- promover maior eficiência na gestão financeira municipal;
- permitir a modernização e digitalização dos processos de arrecadação;
- assegurar maior controle e transparência sobre os recursos arrecadados.

2.2.2. Dessa forma, o credenciamento das instituições financeiras é medida indispensável ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Modalidade**

3.1.1. A contratação deverá ocorrer por meio de Chamamento Público, na forma de Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto permite a contratação de múltiplas instituições financeiras que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

3.1.2. Tal modalidade é a mais adequada, pois possibilita a formação de uma rede credenciada de arrecadação, ampliando a capilaridade e eficiência do serviço.

### **3.2. Objeto**

3.2.1. Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, correspondentes bancários e canais eletrônicos, com prestação





de contas por meio digital dos valores arrecadados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.2. Esclarece-se que o objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo.

### **3.3. Escopo da Contratação**

3.3.1. O escopo da contratação compreende:

- recebimento de tributos e demais receitas municipais;
- arrecadação por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
- arrecadação por meio físico e eletrônico;
- arrecadação em guichês de caixa, correspondentes bancários e canais digitais;
- prestação de contas dos valores arrecadados por meio eletrônico;
- repasse dos valores arrecadados ao Município;
- integração com o sistema de arrecadação municipal;
- disponibilização de relatórios financeiros.

## **4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E DEMANDA PREVISTA**

4.1. Por se tratar de procedimento de credenciamento, não há limitação quantitativa de instituições a serem contratadas, sendo credenciadas todas aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e termo de referência.

4.2. A estimativa da demanda baseia-se na necessidade contínua de arrecadação dos tributos municipais, cuja execução ocorre diariamente.

<b>PLANILHA - CREDENCIAMENTO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Credenciamento de Instituições Financeiras	Serviço	Conforme demanda

4.3. O credenciamento visa possibilitar a participação do maior número possível de instituições financeiras, garantindo ampla rede de arrecadação, maior competitividade, melhor atendimento à população e maior eficiência administrativa.

## **5. PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou termo de credenciamento, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.





## **6. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO**

6.1. A presente demanda está alinhada com:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA;

6.2. Contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão tributária municipal e melhoria da arrecadação pública.

## **7. RISCOS E CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO**

7.1. A não realização do credenciamento poderá acarretar:

- prejuízos à arrecadação municipal;
- dificuldades no recebimento de tributos pelos contribuintes;
- redução da eficiência administrativa;
- riscos de atrasos no recebimento das receitas públicas;
- impactos negativos no equilíbrio financeiro do Município;
- comprometimento da execução de políticas públicas.

## **8. FONTE DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças.

8.2. Os recursos são provenientes do orçamento municipal vigente.

Ourilândia do Norte/PA, 09 de fevereiro de 2026.

**JANIO MOREIRA DA MATA**

Responsável Técnico

**ALDEMAR SEBASTIÃO F. JUNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças

**JÚLIO CÉSAR DAIREL**  
Prefeito Municipal

